



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

# Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 04 a 08 de Agosto de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

## PORTARIA Nº 251

São José do Sabugi-PB, de 06 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de São José do Sabugi – PB, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal nº 435, de 23 de setembro 2009, que dispõe sobre alterações no **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE**, revoga lei e dá outras providências.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear novos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar- CAE do município de São José do Sabugi-PB, visando acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos, neste município de São José do Sabugi – PB.

#### I) Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Dacivânia Araújo Costa - CPF: 055.104.314-82

Suplente: Nataly Medeiros de Azevedo – CPF: 102.513.514-83

#### II) Representantes dos Trabalhadores em Educação

Titulares: Gessiane de Medeiros Souza – CPF: 022.718-734-28

Jeckson de Oliveira Santos – CPF: 704.034.954-07

Suplentes: Josélia Domiciano Galvincto Moraes- CPF: 768.755.714-04

Rita Medeiros Araújo – CPF: 539.440.034-20

#### III) Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

Titulares: Amanda Cristina de Oliveira Silva - CPF: 081.437.584-78

Sula Maria de Araújo - CPF: 102.485.814-65

Suplentes: Maria José Nóbrega - CPF: 089.087.474-35

Jane Célia de Araújo - CPF: 078.928.164-37

#### III) Representante das Entidades Cívicas Locais

Titulares: Sheylla Renatha Marques da Nóbrega - CPF: 105.983.514-26

Jucélia Santos de Araújo- CPF: 062.690.114-69

Suplentes: Gleyson Marques dos Santos Nóbrega – CPF: 107.134.424-

Claubil dos Santos Medeiros - CPF: 044.306.104-10

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

São José do Sabugi – PB, 06 de agosto de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 252/2025 – GP

**NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de São José do Sabugi-PB

- PRESIDENTE: Lucinalva Araújo de Souza– matrícula nº 110561– Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- MEMBRO: Dacivânia Costa Araújo – matrícula nº 103876– Representante da Secretaria de Administração;
- MEMBRO: Sheylla Renatha Marques da Nóbrega– matrícula nº1004171 – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º -A comissão deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução de todas as fases do processo simplificado seletivo interno, que será conduzido integralmente por instituição jurídica contratada para este fim, em todas as suas etapas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, 07 de Agosto de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

**EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB.**

O Município de São José do Sabugi- PB, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Maria Filomena de Araújo nº 239 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto para as sete escolas municipais nos termos da Lei Complementar nº 423/2008 e Lei Complementar Nº 628 de 15 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO a lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que trata das condicionalidades do VAAR a I refere-se ao provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de vagas de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São José do Sabugi-PB.

**1. DAS DISPOSIÇÕES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, criadas pela Lei Complementar de Nº. 628 de 15 de setembro de 2022, e regulamentadas pelo Decreto nº 14 de 28 de outubro de 2022, sendo:

- 1.1.1. 04 (quatro) vagas para Diretor Escolar.
- 1.1.2. 03 (três) vagas para Diretor Adjunto.
- 1.1.3. As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Educação Infantil			
Escola	Local	Função	Vaga
Creche Professor Samuel B. de Oliveira Júnior	Sede	Diretor Escolar	01
		Diretor Adjunto	01
Escola do Ensino Infantil Mônica	Sede	Diretor Escolar	01
Ensino Fundamental			
Escola	Local	Função	Vaga
E.M.E.F. Manoel Rodrigues Pinto	Sede	Diretor Escolar	01
		Diretor Adjunto	02
Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Zona Rural – Escolas do Campo			
Ensino Fundamental	Local	Função	Vaga
E.M.E.F Antônio Miguel Leitão E.M.E.F João Simplicio Batista E.M.E.F Manoel Araújo dos Santos E.M.E.F Riacho da Serra	Zona Rural	Diretor escolar	01

Parágrafo único: Para as Escolas do Campo será ofertado apenas uma vaga para Diretor Escolar, tendo em vista a quantidade inferior de alunos matriculados nas escolas.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital constitui-se de um processo unificado em três fases:

- I - Análise do Plano Administrativo e Pedagógico;
- II - Entrevista;
- III - Avaliação de Exame de Títulos (Currículo).

1.3. São requisitos para a participação do Processo Seletivo para o cargo de Diretor de Escolar e Diretor Adjunto:

- a) Poderão concorrer ao processo seletivo candidatos que apresentem formação em nível superior no Curso de pedagogia/áreas afins ou Pós Graduação em Gestão Escolar, em consonância com a Lei Complementar Nº 628 de 15 de setembro de 2022 e, em observância ao dispositivo no & 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com experiência de no mínimo, (02) dois anos em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas;
- b) Ser professor(a) do quadro efetivo do município de São José do Sabugi-PB e estar em pleno exercício de sua função;
- c) Poderão participar do processo Seletivo somente profissionais de educação que residirem no município de São José do Sabugi-PB;
- d) Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de seleção para uma única Unidade Escolar;

e) Não estar afastado por licença médica;

f) Não ter sofrido penalização em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância nos últimos 05 anos;

g) É condição para designação da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto a apresentação das certidões elencadas a seguir, que serão entregues à Comissão responsável pelo Processo Seletivo:

. Certidões negativas da Justiça Estadual da Paraíba, no âmbito Cível e Criminal;

. Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral;

. Atestado de bons antecedentes, comprovados com as certidões negativas constantes nas demais alíneas acima.

h) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas) para o cargo de Diretor Escolar e 30 (trinta horas) para o cargo de Diretor Adjunto, distribuídas nos turnos manhã, tarde e noite;

i) Ser lotado há no mínimo 02(dois) anos na unidade escolar de Ensino Fundamental e, no caso das unidades de educação infantil há, no mínimo, 01(um) ano; exceto para escolas do Campo.

j) Poderá habilitar-se para participar do processo de seleção para Diretor escolar e Diretor Adjunto aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital;

l) Não havendo candidato que preencha todos os requisitos do item i), qualquer inscrito da rede de ensino poderá concorrer a vaga.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 11 de agosto a 14 de agosto de 2025, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

2.3. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

a) A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - Formulário de acordo com o Anexo I;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

e) Cópia da Carteira de Reservista - para sexo masculino;

f) Cópia do Comprovante de Habilitação (graduação superior e/ou de pós-graduação);

g) Declaração comprobatória de experiência mínima de 02 (dois) anos de exercício no magistério, a ser fornecida pela Instituição Educacional que atuou durante o referido período;

h) Declaração escrita e assinada pelo próprio candidato, de disponibilidade para o exercício do cargo de Diretor de Escola e Diretor Adjunto, atualizada - Formulário de acordo com o Anexo II.

2.4. As fotocópias dos documentos que tratam o item 2.3 deverão ser legíveis e conferidas com os originais pela Comissão deste Processo Seletivo.

2.5. A Ficha de Inscrição constará: o nome do candidato; o número de inscrição; número do CPF e data.

2.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

2.7. Cópia do Diploma de graduação em Pedagogia/áreas afins ou especialização em Gestão Escolar;

2.8. Currículo Impresso;

2.9. Certificados de cursos e declarações de experiências de trabalho na área de educação, conforme tabela de critérios para atribuições de pontuação (ANEXO III);

2.10. Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico conforme (ANEXO IV).

2.11. Não se faz necessária a autenticação das cópias. A descoberta de falsificação nas informações prestadas, mesmo após a homologação dos resultados parciais e finais, acarreta a imediata desclassificação do candidato neste processo seletivo

2.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.13. Os candidatos que não participarem nas datas e horários determinados de cada etapa estarão eliminados do processo seletivo.

## **3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, compreende 03 (três) fases, realizadas na seguinte ordem:

1ª Fase: Análise do Plano Administrativo e Pedagógico - eliminatória e classificatória;

2ª Fase: Entrevista - eliminatória e classificatória;

3ª Fase: Avaliação de Exame de Títulos (Currículo) - eliminatória e classificatória.

**DO EXAME DE TÍTULO, ENTREVISTA, ENTREGA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

3.2. A entrega do Currículo para comprovação dos Títulos e do Projeto Administrativo e Pedagógico ocorrerá no ato da inscrição, no período de 11 de agosto a 14 de agosto de 2025, consistindo em fase eliminatória e classificatória do certame.

3.3. A prova de títulos valerá até 5,0 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Pós-Graduação em Gestão Escolar	1,0
Certificado de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar com a carga horária no mínimo de 80 horas	1,0
Experiência a partir de 5 anos como Professor da Rede Municipal	2,0
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal	1,0

3.3.1. Formações em outras áreas de conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mas não serão pontuadas.

3.4. A entrevista terá por finalidade o conhecimento e análise do perfil do profissional pela banca avaliadora com pontuação máxima de 2,0 pontos.

3.4.1. A Entrevista individual do Candidato consiste em apresentação oral.

3.4.2. É proibido o porte de aparelho celular durante a entrevista.

3.4.3. O candidato terá 15 minutos para se apresentar oralmente.

3.4.4. Os componentes da entrevista serão norteados por:

a) Apresentação do Projeto Administrativo e Pedagógico elaborado de acordo com Visão Sistêmica; Senso Ético; Capacidade de Liderança; Flexibilidade; Comunicação e Comprometimento profissional.

3.4.5. Após a apresentação os examinadores da Banca de Seleção poderão, a seu critério, fazer perguntas de esclarecimento sobre o Projeto Administrativo e Pedagógico e para verificar o domínio do candidato sobre questões teóricas e metodológicas associadas ao projeto.

3.4.6. Só será permitida durante a entrevista a participação do candidato inscrito no processo.

3.5. O Projeto Administrativo e Pedagógico do candidato deverá ser, previamente, confeccionado e entregue no dia designado, em formato

físico. A apresentação para a equipe avaliadora não deverá ultrapassar 15 minutos.

3.5.1. O Projeto Administrativo e Pedagógico terá pontuação máxima de 3,0 pontos.

**4. DA APROVAÇÃO**

4.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final, com mínimo de 7 (sete) pontos e máximo de 10 (dez) pontos, a partir do seguinte cálculo: Títulos + Entrevista + Projeto Administrativo e Pedagógico.

4.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos;

4.3. Empates serão resolvidos com base nos seguintes critérios:

4.3.1. Melhor nota na Entrevista do Candidato;

4.3.2. Melhor nota na Avaliação do Currículo;

4.3.3. Melhor nota na Análise do Projeto Administrativo e Pedagógico;

4.3.4. O candidato de maior idade.

**5. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

5.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no site da prefeitura municipal nas datas que constam no cronograma em anexo V, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do anexo.

5.2. Os resultados NÃO serão informados via telefone, whatsapp ou e-mail.

5.3. Para contestar o resultado preliminar, o candidato deverá preencher o Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto (ANEXO VI) e entregar o referido documento na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no dia 26 de agosto de 2025.

5.4. A análise do(s) recurso(s) será no dia 27 de agosto de 2025.

5.5. O resultado do recurso será divulgado no dia 28 de agosto de 2025.

5.6. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

**6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo para as Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, para atuar nas Escolas Públicas

Municipais, será divulgado no Diário Oficial do Município, no endereço <http://saojosedosabugi.pb.gov.br/>

6.2. A admissão ao cargo dependerá da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas pelo certame no qual está concorrendo.

6.3. Após o término do Processo de Seleção será enviada uma lista tríplice de aprovados por estabelecimento de Ensino ao Chefe do Poder Executivo Municipal para designar, aqueles ou aquelas que assumirão os cargos de Diretor ou Diretor Adjunto, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nutem". Conforme atesta o Decreto Municipal nº 01 \2025.

### 7. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. A Portaria de Nomeação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, será expedida pelo Chefe do Poder Executivo, em conjunto com o(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças, os atos de nomeação, exoneração, ascensão e demissão de servidores municipais no âmbito da Administração Direto, Autárquica e Fundacional.

7.2. A posse na Função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para o cumprimento do exercício da função.

7.3. A designação e posse ocorrerão em dezembro de 2025.

### 8. DO LOCAL DE TRABALHO – LOTAÇÃO

8.1. O Diretor Escolar e Diretor Adjunto deverão desempenhar suas atividades profissionais, exclusivamente, NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO JURISDICIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, localizadas no município de São José do Sabugi-PB, conforme organização e disponibilidade definidas pela SEMEC.

### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O período de administração do Diretor Escolar e Diretor Adjunto corresponde ao mandato de 03 (três) anos, mesmo prazo de validade da seleção, permitida a recondução por tal período.

9.2. O Diretor Escolar e Diretor Adjunto passarão por avaliação a qualquer tempo do exercício das funções, pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder

a candidatura no caso de avaliação negativa. A avaliação acontecerá com base nos seguintes instrumentos:

- Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;
- Acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional Participativa e seu respectivo Plano de Ação;
- Registros das visitas de gestão;
- Denúncias recebidas formalmente;
- Registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
- Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
- Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;
- Observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, juntamente à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, 08 de agosto de 2025.

#### ANEXO I

#### PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA Seleção de Profissionais para as Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto</b>		
<b>Nº DA INSCRIÇÃO – PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA</b>		
<b>NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>

E-MAIL:	
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
CELULAR: ( ) _____	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 01/2025 que regulamenta o Processo de Seleção para Diretor e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Municipal de Ensino.	
Data	Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

**DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)

\_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter

disponibilidade para assumir o cargo de

\_\_\_\_\_ da Instituição Educacional

\_\_\_\_\_,

localizada no município de São José do Sabugi-PB.

São José do Sabugi-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)

**ANEXO III**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
I - PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO	VALOR ATRIBUÍDO
Projeto Administrativo e Pedagógico elaborado de acordo com Visão Sistêmica; Senso Ético; Capacidade de Liderança; Flexibilidade; Comunicação e Comprometimento profissional.	Pontuação máxima 3,0 pontos
II- ENTREVISTA	Pontuação máxima 2,0 pontos
I-QUALIFICAÇÃO: FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	5,0 (pontuação contabilizada apenas uma vez)
Pós Graduação em Gestão Escolar Certificado de aperfeiçoamento em gestão escolar com carga horária de no mínimo 80 horas Experiência a partir de 5 anos como Professor da Rede Municipal Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal	

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

<b>CAPA</b>	- Identificação do/a candidato/a; - Título do projeto (Projeto Administrativo e Pedagógico); - Data, local e assinatura do candidato.
<b>INTRODUÇÃO</b>	- Da introdução, devem constar: Texto introdutório; Objetivos (geral e específicos) e justificativa.
<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b>	- Nessa seção, o candidato deve apresentar, de forma clara e concisa, os conceitos a serem desenvolvidos no projeto tais como visão sistêmica, senso ético, capacidade de liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento profissional, dialogando com autores que fundamentam o tema proposto.

<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	- Constituem o desfecho do trabalho e a apresentação das conclusões de sua pesquisa.
<b>REFERÊNCIAS</b>	- Enumerar a lista bibliográfica dos títulos que estejam relacionados ao trabalho proposto. - Observar as normas da ABNT.
<b>DATA E ASSINATURA</b>	- O candidato deverá assinar e datar seu texto na Capa do Projeto.
<b>FORMATAÇÃO</b>	- O texto deve seguir a formatação: página A4 com margens de 2,5 cm; fonte Arial 12; espaçamento 1,5; citações no sistema (autor, data); extensão máxima de 15 páginas (excluindo a capa).

**ANEXO V**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

**CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
Publicação do Edital	08/08/2025
Abertura das Inscrições	11/08/2025
Encerramento do período de Inscrição	14/08/2025
Homologação das inscrições	18/08/2025
Análise do Projeto Administrativo e Pedagógico	20/08/2025
Entrevista do(a) candidato(a) e Análise do Currículo Lattes	22/08/2025
Resultado Preliminar	25/08/2025
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	26/08/2025
Resultado do recurso do Resultado Preliminar	28/08/2025
Resultado Final	29/08/2025

**ANEXO VI**

**PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Formulário para interposição de Recurso contra decisão relativa ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo para os Cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto.

Eu,

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga no processo seletivo para \_\_\_\_\_

apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Indique qual documento baseia a sua contestação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

**EXTRATO DE DECISÃO**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por demais legislações pertinentes, mediante pedido formulado em processo administrativo nº 005/2025, defiro o requerimento de Licença para Capacitação Profissional, na forma estabelecida pelo art. 77 da Lei Municipal nº 390/2005 do servidor ADRIEL NEVES DE ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 100, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na secretaria de Educação.

São José do Sabugi/PB, 07 de agosto de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
Emanuel de Araújo Domiciano Dantas  
Prefeito Constitucional